

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



Fls. 19  
ASS: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

a) Eventual aquisição futura e parcelada de Fogos de Artíficos e Show Pirotecnico, destinados ao abrilhantamento dos eventos de cunho social, cultural e educativo realizado pela Prefeitura Municipal de General Maynard, através da Secretaria Municipal de CULTURA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

a) Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 242/2013, Decreto Municipal nº 119 de 22 de junho de 2020, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

a) A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de celebrações e congratulações quando das realizações dos eventos sócio cultural, artísticos e comemorativos, neste Município.

**4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;

b) O produto será entregue em local designado pela Secretaria no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

c) O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;

d) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. DA VIGÊNCIA**

a) A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TOTA UFC 140 FUIROS	dz	3	3.733,33	11.199,99
2	GIRÂNDULA 156 TIROS CAIXAS C/ 12 TUBOS	cx	50	178,33	8.916,50
3	GIRÂNDULA 468 TIROS CAIXAS C/ 36 TUBOS	cx	50	396,67	19.833,50
4	FOGUETE 12X1 TIROS	cx	500	44,33	22.165,00
5	SHOW PIROTECNICO COM 08 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS	Und	2	20.666,67	41.333,34
					<b>VALOR TOTAL</b>
					<b>R\$ 103.448,33</b>

José Rodrigues dos Anjos  
 Secretário de Esporte e Lazer  
 Serviços Públicos

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



F/S: 20  
ASS: [Signature]

- 6.1 Foram consultados os preços do mercado local com a justificativa de que os produtos cotados devido a sua especificação, não foram encontrados em outros meios de pesquisa.
- 6.2 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- 6.3 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**7. DA GARANTIA**

- a) Na entrega do produto o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber.

**8. DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- b) O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

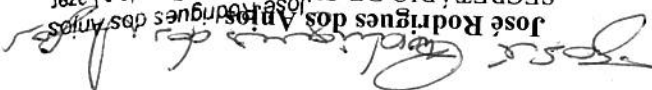
**10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Administração Pública;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Administração Pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela secretaria.
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Secretaria.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A Contratante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- a) Designar servidor municipal para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;

Jose Rodrigues dos Anjos  
Secretário de Esporte e Lazer  
Serviços Públicos  
DECRETO 166/2021

  
**Jose Rodrigues dos Anjos**  
 SECRETARIO DE CULTURA DE CURITIBA  
 Secretaria de Esporte e Lazer  
 Servicos Publicos  
 DECRETO 168/2021

General Maynard-SE, 16 de março de 2022

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- b) O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Conforme art. 3 §1 inc. 01 do decreto municipal nº 242, de 01 de Agosto de 2013 a Prefeitura Municipal de General Maynard como órgão gerenciador da ata de registro de preços, realizou através de comunicação oficial aos demais órgãos visando a participação do objeto da Ata, entretanto não houve interesse dos mesmos em participarem deste Registro de Preço.

**13. DOS PARTICIPES**

- a) Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de General Maynard, - PC da Matriz, s/n General Maynard/SE
- b) A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- c) Serão designados os servidores municipais, lotados na Prefeitura Municipal de General Maynard, Wagner Souza Santos como Gestor desta Ata, e como Fiscal do contrato Gennysson da Crus Santos de acordo com o caput do Art 67, da lei 8., da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**12. DO GESTOR DA ATA**

- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**



ASS.: 

Fls. 24